



contratos, extratos e planilha de cálculos que demonstram perfazer a dívida o montante de R\$ 152.010,46 (Cento e cinquenta e dois mil, dez reais e quarenta e seis centavos).” . Assim, fica **GUILHERME MELO CORDEIRO** citado(a) para responder a ação, caso queira(m), no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 27 de novembro de 2024. Eu, Ana Laura Marques Flores, Estagiário, digitei-o. Eu, Neiva Aparecida Barbosa de Moraes, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

5ª Vara Cível de Dourados

Edital de intimação; prazo de 20 dias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE XIMENES AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ Nº 53.926.874/0001-30); ANGELO CESAR AJALA XIMENES (CPF Nº 532.265.779-72); e JOÃO PEDRO ALVES XIMENES (CPF Nº 049.104.841-67), DENOMINADOS “RUPO XIMENES” – PROCESSO Nº 0802606-15.2024.8.12.0002.

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações Judiciais Comarca de Dourados do Estado do Mato Grosso do Sul, Dr. César de Souza Lima,

Faz saber, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores do “**RUPO XIMENES**” para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia **23 de janeiro de 2025, às 11h00min do horário de Brasília, com início do credenciamento dos credores para participação às 10h00min do horário de Brasília**, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia **30 de janeiro de 2025, às 11h00min do horário de Brasília, com início do credenciamento dos credores para participação às 10h00min do horário de Brasília**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, §2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (**plataforma Zoom Meetings**), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: **a)** exposição do Plano de Recuperação Judicial pelos Recuperandos às fls. 3266/3281, retificado às fls. 3950/3967, com anexos às fls. 3316/3322 e 3323/3337, com eventuais alterações realizadas; **b)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; **c)** decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; **d)** demais assuntos de interesse dos credores e dos Recuperandos. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjms.jus.br> às fls. 3266/3281 e 3950/3967, com anexos às fls. 3316/3322 e 3323/3337 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: grupoximenes@laspro.com.br ou site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br>. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (**11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior**) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, §4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: grupoximenes@laspro.com.br ou através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>. A cadeia completa de documentos para representação deve compreender: a procuração com poderes específicos para participação e votação em Assembleia Geral de Credores (Enunciado 8, 09/05/2024 – FONAREF) e todos os documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações e comprovar a identidade do participante/representante. **OBSERVAÇÃO:** **1)** Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. **2)** Encaminhar a documentação acima até às **11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior** à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail grupoximenes@laspro.com.br ou <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave (com documento de identidade com foto), assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (grupoximenes@laspro.com.br) **documento de identidade com foto frente e verso** (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional), com os documentos necessários para representação da sociedade empresária, se o caso. Portanto, os credores e seus representantes **devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico)**, visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. **3)** Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. **4)** Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. **5)** O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. **6)** No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. **7) A habilitação para participação do conclave será encerrado pontualmente às 11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações.** No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam



vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. **8)** Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h00min do horário de Brasília e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los **somente** quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de "**levantar a mão**" (ferramenta "aise hand" ou **fazer a solicitação via chat**, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. **9)** A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 10h00 do horário de Brasília (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). **10)** As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. **11)** Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (grupoximenes@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. **12)** A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. **13)** Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 11h00min do horário de Brasília do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail grupoximenes@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens "" e ""supra. **14)** Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc> ou grupoximenes@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: grupoximenes@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 04 de dezembro de 2024. Eu, Daniel Alberto de Souza Amaro, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito

2ª Vara Criminal de Dourados

Edital de intimação – multa; prazo: 15 dias

Deyvis Ecco, Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Dourados, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que neste Juízo tramita a ação Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito, registrada sob o nº 0013290-42.2018.8.12.0002, promovido pelo Ministério Público Estadual contra **JEFERSON ALVES VELOSO**, Brasileiro, Entregador, RG 1992912-SSP/MS, CPF 054.907.321-30, pai Josias Coelho Veloso, mãe Edna Alves de Almeida, Nascido/Nascida 09/08/1995, natural de Ribas do Rio Pardo - MS, Outros Dados: Telefones n.os (67) 9.9663-0449, 9.9610-3472, 9.8415-6311, 9.9845-7314 e 9.9910-6001 (Gabriel, sobrinho), com endereço à Rua Romualdo Aonso Vilela, 308, Bairro Caiobá, Campo Grande - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do(s) Art. 306 do(a) LEI 9.503/1997 (Denúncia) e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado(a), para, caso queira, no prazo de 10 dias, contados do término o prazo deste edital (art. 392, §§ 1º e 2º, do CPP), comprovar o recolhimento do valor relativo à multa penal imposta na sentença, no Valor de R\$ 520,13 (quinhentos e vinte reais, treze centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para que chegue ao conhecimento do réu e de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, cuja segunda via será afixada na sede do Fórum local e publicado pela imprensa oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, 04 de dezembro de 2024. Eu, Erika Ohira Arai, Analista Judiciário, o digitei. Deyvis Ecco, Juiz de Direito.

2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Dourados

Edital de intimação – multa; prazo: 10 dias

Luiz Alberto de Moura Filho, Juiz de Direito, da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Dourados, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que neste Juízo tramita a ação Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes Previstos no Estatuto do Idoso, registrada sob o nº 0000954-58.2022.8.12.0101, promovido pelo Ministério Público Estadual contra **VALDERI BATISTA ROSA**, Brasileiro, Casado, pai João Rosa, mãe Elena Batista Ricarte, Nascido/Nascida 05/04/1983, natural de Dourados - MS, com endereço à Aldeia Bororó, casa 626-A, Aldeia Bororó, CEP 79800-000, Dourados - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do(s) Art. 99 "caput" do(a) LEI 10.741/03 (Denúncia) e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado(a), para, caso queira, no prazo de 10 dias, contados do término o prazo deste edital (art. 392, §§ 1º e 2º, do CPP), comprovar o recolhimento do valor relativo à multa penal imposta na sentença, no Valor de R\$ 366,67, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para que chegue ao conhecimento do réu e de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, cuja segunda via será afixada na sede do Fórum local e publicado pela imprensa oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, 06 de dezembro de 2024. Eu, Claudia Fialho de La Fuente Smaniotta, Analista Judiciário, o digitei. Luiz Alberto de Moura Filho, Juiz de Direito.